



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMSA**



Parauapebas, 12 de novembro de 2020.

Memorando nº 1233/2020

Da: SEMSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARA: SEFAZ – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Att. Sr. Keniston de Jesus Rego Braga
Secretario Municipal De Fazenda
A/C: Fabiana de Souza Nascimento – Coordenadora

Assunto: Dispensa de Licitação.

Senhor Secretário,

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos em anexo a documentação necessária a fim solicitar de Vossa Senhoria autorização para formalização de processo de dispensa de licitação em favor de **Maria Marlene Padilha**, inscrito no CPF 813.168.602-72, com previsão no artigo 24, inciso X, Lei nº 8.666/1993 (com redação da lei nº 8.883, de 1994) para locação de um imóvel urbano não residencial destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde VS10, para atender a Secretaria Municipal de Saúde no prazo de 12 Meses e valor total de R\$ 300.000,00.

Objeto:

Locação do imóvel localizado na Av. Vs10, Qd 02, Lt 3 e 4, Bairro Bela Vista, Município de Parauapebas-PA, Estado do Pará, destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde da VS10.

Justificativa:

Considerando a necessidade de expansão e fortalecimento da atenção básica, como primeiro ponto de atenção e principal ponto de entrada do sistema, sendo a estratégia para o cuidado integral e direcionado às necessidades de saúde da população, em conformidade com a portaria 2436 de 21 de setembro de 2017 e com a portaria GM 2448 de 21 de Outubro de 2011 que define a Política Nacional de Atenção Básica, a qual preconiza a garantia da estrutura física necessária para funcionamento das Unidades Básicas de Saúde e para a

Memorando nº 1233/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMSA



execução do conjunto de ações propostas, de acordo com normas vigentes do ministério da saúde.

Considerando ainda que a abertura de novas unidades é imprescindível nesse momento de **pandemia** para ampliar o atendimento aos usuários. Assim, os usuários do Bairro Bela Vista, que é um bairro populoso, não terão que se deslocar para outras unidades, o que sobrecarrega o atendimento dessas outras e provoca aglomerações, a indisponibilidade de imóvel próprio no bairro Bela Vista, bem como a área de fácil acesso aos funcionários e pacientes;

Diante disso, apreciando o ambiente do imóvel escolhido e sua composição, os métodos construtivos, a estrutura, as instalações elétricas, o acabamento, a acessibilidade, o bom estado de conservação do imóvel, conforme Laudo de Vistoria da SEMOB e DESSO em anexo. Solicito **a emissão de contrato de locação** do imóvel para instalação da Unidade Básica de Saúde VS10, por meio de dispensa de licitação.

Vale ressaltar que será locado por esta secretaria somente a parte do Subsolo e Térreo do referido imóvel.

A escolha recaiu no imóvel situado, vez que cumpre todos os requisitos para que a UBS seja instalada e atenda a população com eficiência, bem como o **imóvel estar caracterizado por ser o único imóvel à disposição que atende o interesse da Secretaria**. Além da compatibilidade do preço a ser contratado com o preço praticado no mercado, o que possibilitará uma economicidade para a Administração Pública, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Vale ressaltar que o referido imóvel já foi locado anteriormente por esta administração. ,

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **Maria Marlene Padilha**, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Assim, ratifico, por fim, a solicitação de **locação** do imóvel situado na Av. Vs10, nº 3 e 4, Bairro Bela Vista, Município de Parauapebas-PA, Estado do Pará, destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde VS10, por meio de dispensa de licitação.

Fundamentação Legal:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

Memorando nº 1233/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMSA



I - OMISSIS

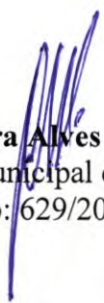
X - "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Prazo de vigência do Contrato: 12 meses

Valor Mensal: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

Valor Total para 12 meses: R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

Atenciosamente,


Gilberto Regueira Alves Laranjeiras
Secretário Municipal de Saúde
Decreto: 629/2019